



**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_.**

**0413 / 2025**

*Dispõe sobre a criação do Festival Gastronômico do Pratinho no Município de Fortaleza, e dá outras providências.*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:**

**Art. 1º** Fica criado o Festival Gastronômico do Pratinho no Município a ser comemorado, anualmente, no mês de abril, que é o mês do aniversário de Fortaleza.

**Art. 2º** O Festival tem por finalidade:

I - a promoção de eventos em diversos locais da cidade que divulguem e valorizem a gastronomia da comida típica do Município;

II - o incentivo à formação de um perfil gastronômico que revele a história, a cultura e as comidas regionais, especialmente a do pratinho;

III - o incentivo ao turismo gastronômico das comidas típicas;

IV - valorizar e preservar as práticas, o modo de preparo, saberes e fazeres culinários das comidas regionais típicas;

V - incentivar a elaboração de uma guia gastronômico virtual com as rotas e os polos gastronômicos nos bairros do Município;

VI - cultivar e divulgar o ícone da cultura alimentar de rua em Fortaleza: o pratinho;

VII - debater e divulgar as variações do pratinho, que é formado pela combinação tradicional do baião de dois ou arroz, vatapá, carne de sol, calabresa, creme de galinha, salada e paçoca.

**Art. 3º** O Poder Executivo, por intermédio dos órgãos competentes, poderá atuar no sentido de apoiar a implantação e desenvolvimento do Festival Gastronômico do Pratinho.

**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordos e convênios com entes dos setores públicos e/ou entidades, ou empresas privadas, assim como instituições de educação ou ONGs, tendo como objetivo a realização do Festival Gastronômico do Pratinho.




CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR RONALDO MARTINS

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei poderão ocorrer por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

  
**RONALDO MARTINS**  
Vereador - Republicanos

17 JUN 2025

13 42





CÂMARA DE  
**FORTALEZA**

GABINETE DO VEREADOR RONALDO MARTINS

**JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei visa instituir o Festival Gastronômico do Pratinho no Município de Fortaleza, com o objetivo de valorizar e preservar uma das expressões mais autênticas da cultura alimentar de rua da cidade: o tradicional pratinho, símbolo da culinária popular fortalezense.

A criação do Festival busca fomentar a cultura local, promover a economia criativa, estimular o turismo gastronômico e reconhecer o papel social e identitário da gastronomia típica. O pratinho, composto geralmente por baião de dois ou arroz, vatapá, carne de sol, calabresa, creme de galinha, salada e paçoca é mais do que uma refeição: é um retrato da história e das tradições do povo de Fortaleza.

Além disso, o Festival representa uma oportunidade para geração de renda, apoio aos pequenos empreendedores da alimentação, divulgação das variações regionais do prato e fortalecimento das rotas e polos gastronômicos nos bairros. Através da parceria entre poder público, iniciativa privada, entidades da sociedade civil e instituições de ensino, será possível ampliar o impacto positivo do evento na cidade.

Por fim, destaca-se que a proposta não apenas enriquece o calendário cultural de Fortaleza, como também contribui para o reconhecimento da importância da culinária de rua como vetor de identidade, inclusão social e desenvolvimento local.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres parlamentares para aprovação deste Projeto de Lei, por sua relevância cultural, social e econômica para o nosso Município.

**DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA,**  
DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

**RONALDO MARTINS**  
Vereador – Republicanos